



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

# Carta de Serviços ao Usuário

CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO CÂMARA DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO  
ESTADO DE SERGIPE

## APRESENTAÇÃO

De acordo com a Lei Federal nº 13.460/2017, que “dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública”, a Carta de Serviços aos Usuários de Serviços Públicos (Carta de Serviços ao Usuário) é um instrumento que tem como objetivo prestar aos cidadãos as seguintes informações:

1. Os serviços prestados pelo órgão ou entidade;
2. As formas de acesso a esses serviços;
3. Seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

A Carta de Serviços ao Usuário (CSU) da Câmara Municipal de Santana do São Francisco/SE tem como objetivo informar ao usuário sobre os serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal.

Em resumo, a Carta de Serviço ao Usuário visa esclarecer sobre os serviços ofertados pela Câmara Municipal, trazendo aos cidadãos informações claras e precisas quanto às formas de acesso, os prazos para respostas, o período de atendimentos, assim como oportunizar um maior conhecimento das atividades desempenhadas pelo Órgão de forma transparente, com a preocupação permanente de bem-servir à sociedade Colinense.

O controle social é um dever e direito de todos. O Poder Legislativo é a casa do Povo, sempre de portas abertas, almejando a melhor prestação de serviço à população.

PRINCIPAIS ATIVIDADES E FUNÇÕES DO  
PODER LEGISLATIVO

CNPJ Nº 32.849.093/0001-10

Travessa das Flores, 72, CENTRO -SANTANA DO SAO FRANCISCO - SE  
49985-000



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO**

**ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

A Câmara Municipal de Santana do São Francisco/SE, atende ao público em sua sede, localizada na Travessa das Flores, n 72, bairro centro.

Horário de Atendimento ao Público:

De segunda à sexta-feira, das 07h00 às 13h00.

Telefone: (79) 8110-8693

E-mail: [camarassf@outlook.com](mailto:camarassf@outlook.com)

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO/SE**

A Câmara de Vereadores exerce o Poder Legislativo no Município. No caso da cidade de Santana do São Francisco/SE, o Parlamento é composto por 09 (nove) Vereadores eleitos. A Câmara Municipal é o espaço onde a população tem contato com seus representantes e podem apresentar suas reivindicações e sugestões, exercendo assim a sua cidadania.

O Plenário da Câmara, composto pela reunião dos Vereadores em exercício, é o órgão Deliberativo soberano do Legislativo Municipal. Cabe a Câmara, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município. É função da Câmara Municipal, fiscalizar os atos do Poder Executivo, além de deliberar sobre assuntos de sua competência privativa, como organizar seus serviços internos e conceder homenagens a pessoas que tenham prestado serviços relevantes à cidade. As sessões ordinárias são abertas à comunidade e acontecem quatro vezes ao mês no Plenário, localizado no Prédio da Câmara Municipal de Santana do São Francisco/SE, na rua das Flores, n 72, centro.

O Poder Legislativo é o poder-símbolo do regime democrático representativo. Nele encontram-se representados diferentes segmentos sociais e seus membros são escolhidos pela própria população. Os Vereadores possuem o poder de representatividade exercido nas dependências de seus gabinetes. Neste local, o munícipe tem contato com seus representantes e podem se expressar, fazer suas reivindicações, sugestões, ou seja, exercer a sua cidadania.

CNPJ Nº 32.849.093/0001-10

Travessa das Flores, 72, CENTRO -SANTANA DO SAO FRANCISCO - SE  
49985-000



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO**

A Câmara Municipal de Santana do São Francisco/SE, compõe-se de representantes do povo, eleitos pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, em número que a Lei determinar e terá sua instalação na sede do Município. A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, independente de convocação, em dois períodos ordinários, em sua sede, de 15 de janeiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro. A Câmara Municipal de Santana do São Francisco/SE, somente se reunirá, em caráter extraordinário, quando convocada pelo Prefeito, pelo Presidente ou maioria de Vereadores, em caso de urgência ou interesse público relevante. Requerida a convocação extraordinária, o Presidente da Câmara Municipal marcará a reunião com antecedência mínima de quarenta e oito (48) horas, mediante publicação de edital e comunicação escrita aos Vereadores. Nas convocações extraordinárias, a Câmara Municipal somente deliberará acerca das matérias para as quais foi convocada.

No Município de Santana do São Francisco/SE não é diferente, os representantes do Poder Legislativo exercem a função de porta-vozes das demandas da Comunidade, além de cumprir seus papéis de legisladores e fiscalizadores do Poder Executivo Municipal. Em seus mandatos os vereadores têm força para buscar alternativas e abrir portas para solucionar as demandas solicitadas.

Atualmente nas eleições municipais, a composição da Câmara Municipal de Colinas está fixada em (09) nove Vereadores.

**VERADORES POR PARTIDO**

Legislatura 2021/2024

**VALDSON DA SILVA COSTA**

Partido: PROGRESSISTAS - PP

**HERMINIO MARQUES BARRETO**

Partido: PROGRESSISTAS - PP

CNPJ Nº 32.849.093/0001-10

Travessa das Flores, 72, CENTRO -SANTANA DO SAO FRANCISCO - SE  
49985-000



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

**WILLIANE SOUSA FREITAS**

Partido: Partido Social Democrático - PSD

**JANISSON FELIX DOS SANTOS**

Partido: Movimento Democrático Brasileiro – MDB

**TAMA MONTEIRO MELO HONORATO**

Partido: Movimento Democrático Brasileiro - MDB

**JOSE DE JESUS LEITE**

Partido: Partido Democrático Trabalhista - PDT

**JADSON MACHADO DO SACRAMENTO**

Partido: Movimento Democrático Brasileiro – MDB

**MANOEL SANTOS PEREIRA JUNIOR**

Partido: Partido Social Democrático - PSD

**VAN CARLOS INOCENCIO DA SILVA**

Partido: Partido Democrático Trabalhista - PDT

MESA DIRETORA

Exercício 2023 – Segundo Biênio

**VALDSON DA SILVA COSTA - Presidente**

Partido: PROGRESSISTAS - PP

**HERMINIO MARQUES BARRETO – VICE PRESIDENTE**

Partido: PROGRESSISTAS - PP

CNPJ Nº 32.849.093/0001-10

Travessa das Flores, 72, CENTRO -SANTANA DO SAO FRANCISCO - SE  
49985-000



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO**

**WILLIANE SOUSA FREITAS – 1 SECRETARIA**

Partido: Partido Social Democrático - PSD

**JANISSON FELIX DOS SANTOS – 2 SECRETARIO**

Partido: Movimento Democrático Brasileiro - MDB

**REGIMENTO INTERNO**

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Santana do São Francisco/SE, contém artigos que tratam da composição, das competências e das normas de funcionamento da casa. Dispõe sobre as atribuições dos Vereadores e membros e da Mesa Diretora, sobre as normas de tramitação das proposições apresentadas pelo Executivo e pelos Vereadores, além das organizações das sessões e audiências.

O Regimento Interno da Câmara Municipal é também a norma disciplinadora dos direitos e deveres dos Parlamentares e dos Partidos que compõem o Parlamento. Ele define a atuação das Comissões permanentes e temporárias e contém as normas que padronizam os procedimentos no âmbito do Poder Legislativo.

**LEI ORGÂNICA**

Lei Orgânica do Município de Santana do São Francisco/SE é o instrumento maior de um Município, promulgada pela Câmara Municipal, segundo princípios estabelecidos na Constituição Federal e Estadual. Contém a base que norteia a vida da sociedade local. Seus objetivos são o bem-estar, o progresso e o desenvolvimento de um povo.

**AS COMISSÕES**

CNPJ Nº 32.849.093/0001-10

Travessa das Flores, 72, CENTRO -SANTANA DO SAO FRANCISCO - SE  
49985-000



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO**

Eleita a Mesa Diretora, a Câmara Municipal iniciará os trabalhos de cada reunião ordinária, organizando suas Comissões Técnicas que podem ser temporárias ou permanentes. São órgãos de estudo, investigação e representação da Câmara.

**a) Comissões Temporárias**

Destinam-se a apreciar assuntos relevantes ou excepcionais, ou a representar a Câmara com atribuições e prazo de funcionamento definidos no momento de sua criação.

**b) Comissões Permanentes**

Tem como principais atribuições promover estudos, pesquisa e investigações sobre problemas de interesse público relacionados com a sua competência, além de propor a aprovação ou rejeição, total ou parcial, ou ainda o arquivamento das proposições sob seu exame, bem como elaborar os projetos dela decorrentes.

**SESSÕES PLENÁRIAS**

As sessões da Câmara Municipal serão publicadas, exceto nos casos previstos no Regimento Interno e terão a presença de, pelo menos, 1/3 de seus membros, para início dos trabalhos. A Câmara Municipal de Santana do São Francisco/SE possui 04 (quatro) tipos de reuniões ou sessões: Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Secretas.

- Ordinárias: São as sessões regulares, realizadas cinco vezes ao mês, nas quais ocorrem as discussões e votações de temas e projetos de interesse da população.
- Extraordinárias: são as sessões com esse caráter serão quantas forem necessárias, para discussão e votação da matéria em pauta. A Câmara Municipal, quando necessário, reúne-se extraordinariamente durante o recesso para analisar projetos, podendo, em caso de urgência e interesse público relevante, ser convocada sessão extraordinária também no período ordinário.
- Solenes: destinam-se a comemorações ou a homenagens e nelas poderão usar a palavra os oradores. As sessões solenes serão convocadas pela Mesa ou por deliberação da maioria absoluta do plenário, para o fim específico que lhe for determinado. Solenes, aquelas destinadas às grandes comemorações, homenagens, instalação e encerramento de Legislatura e período.

CNPJ Nº 32.849.093/0001-10

Travessa das Flores, 72, CENTRO -SANTANA DO SAO FRANCISCO - SE  
49985-000



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO**

- Secretas: as que se destinam à discussão e deliberação de assuntos que, por sua natureza, devam ser tratados em sigilo. (Art. 105 Regimento Interno).

### **FUNÇÃO DOS VEREADORES**

O vereador é o representante do Poder Legislativo na esfera municipal da Federação brasileira e possui funções equivalentes aos Deputados Estaduais, Federais e Senadores. Desta forma, o vereador exerce as funções que a Constituição reservou ao Poder Legislativo: criar as leis municipais (legislar) e fiscalizar o Poder Executivo (Prefeito e seus secretários), visando a representação dos interesses da população local. A Câmara Municipal possui 5 (cinco) funções. Em suma, a função primordial do vereador é representar os interesses da população perante o poder público e fará isso cumprindo as funções que a Lei o concedeu. As suas funções são: legislar, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, administrar a sede do Poder Legislativo, assessorar o Prefeito e julgar, porque cabe à Câmara processar e julgar o Prefeito e os próprios vereadores caso cometam alguma irregularidade, dentre outras atribuições como dar posse ao Prefeito e ao Vice Prefeito.

Além dos pronunciamentos (discursos) sobre assuntos de interesse da população e da atribuição de fiscalizar o Executivo Municipal, o vereador discute e apresenta proposições que são matérias deliberadas pelo Plenário. As proposições são de vários tipos:

- Projeto de Lei: É a proposição que disciplina assuntos de competência do município. Está sujeita a aceitação do Prefeito que pode concordar, transformando em Lei, ou discordando, apresentando veto ao projeto. A maioria das Leis provém de Projetos de Lei Ordinária, ou simplesmente Projeto de Lei.
- Projeto de Decreto Legislativo: Disciplina assuntos de exclusiva competência do Legislativo, mas que gera efeitos externos a ele. Exemplo: fixação de remuneração do Prefeito, do Vice-prefeito e dos Vereadores.
- Projeto de Resolução: Também é proposição de assuntos de exclusiva competência do Legislativo, mas com efeitos internos. Exemplo: alteração do Regimento Interno.
- Projetos de Emenda à Lei Orgânica: Visa alterar a Lei Orgânica. Pode ser apresentada apenas por vereadores, através da assinatura de, no mínimo, um terço deles; pelo Prefeito e pela Sociedade, mediante a assinatura de 5% dos eleitores do município.

CNPJ Nº 32.849.093/0001-10

Travessa das Flores, 72, CENTRO -SANTANA DO SAO FRANCISCO - SE  
49985-000



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO**

- **Indicação:** é a proposição apresentada solicitando medidas de interesse público e outro ente, órgão ou empresa prestadora de serviço público.
- **Requerimento:** proposição oral ou escrita, de autoria de vereador, dirigida ao Presidente da Câmara sobre assunto determinado, exemplos: pedido de maior prazo para relatar matéria, de moções, de votos de congratulações, entre outros.
- **Emenda:** é a proposta que visa alterar outra proposição. Deve ser apresentada por vereador, comissão, podendo ser aditivas (que acrescentam), substitutivas (que substituem) e redacionais (que alteram a redação).

Com o objetivo de maior aproximação com a sociedade, esta Casa Legislativa tem seu horário de funcionamento de segunda à sexta-feira das 07h às 13h, sendo que os vereadores e seus assessores atendem diariamente em seus gabinetes parlamentares, para tratar de assuntos diversos, tais como:

- Intermediar pleitos da comunidade junto ao Poder Executivo e demais órgãos públicos.
- Ouvir e discutir os anseios da comunidade, buscando ajudar na sua solicitação.

Orientar e informar ao cidadão como proceder nos órgãos públicos para exercer seus direitos.

### CANAIS DE COMUNICAÇÃO

- **e-SIC:** Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão (e-SIC), que controla as demandas dos cidadãos à Casa Legislativa, permitindo seu acompanhamento e pesquisas. Aqui é possível enviar elogios, sugestões, solicitações, reclamações e denúncias sobre os serviços prestados pela Câmara Municipal.

Link: <https://camaradesantanadosaofrancisco.se.gov.br/portal/?alias=cmsantana&p=esic>

- **TRANSPARÊNCIA:** seção que contém os dados relacionados a transparência da Casa Legislativa, como as prestações de contas, publicação de editais e licitações, formulários e links para acesso à informação e atendimento ao cidadão.

Link: <https://camaradesantanadosaofrancisco.se.gov.br/portal/?alias=cmsantana&p=inicio>

### PORTAL DA CÂMARA

CNPJ Nº 32.849.093/0001-10

Travessa das Flores, 72, CENTRO -SANTANA DO SAO FRANCISCO - SE  
49985-000



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

<https://camaradesantanadosaofrancisco.se.gov.br/portal>

O portal da Câmara Municipal de Santana do São Francisco/SE na internet divulga uma série de informações institucionais e permite o acesso a diferentes serviços, tais como:

- **LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:** Lei Orgânica do município, códigos municipais, estatutos, leis ordinárias, leis complementares, resoluções, portarias e regimento interno.
- **PORTAL LEGISLATIVO:** comissões, consulta e acompanhamento de atas, agendas e pautas das sessões.
- **ACESSO À INFORMAÇÃO:** Serviço de Informação ao cidadão (SIC), ouvidoria.
- **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:** contas públicas, informações funcionais (agentes públicos, subsídios, remunerações e diárias, licitações, dispensas de licitação, inexigibilidades de licitação, contratos, execução orçamentária, entre outros).

#### PRINCIPAIS SERVIÇOS

- **CONSULTA À LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:** A Câmara Municipal disponibiliza leis, portarias, resoluções, estatutos e códigos municipais. No portal na internet, os atos normativos encontram-se disponíveis para consulta e impressão. Presencialmente, os atos normativos podem ser consultados em seu formato original, em versão impressa.

#### COMO POSSO OBTER ESSE SERVIÇO?

Basta acessar o portal da Câmara Municipal de Santana do São Francisco/SE <https://camaradesantanadosaofrancisco.se.gov.br/portal> clicar no link “Legislação Municipal” e, depois, efetuar a pesquisa.

#### PRINCIPAIS SERVIÇOS

- **DENÚNCIA:** Qualquer pessoa pode comunicar à Câmara Municipal de Santana do São Francisco/SE eventuais irregularidades ocorridas no âmbito do Poder Legislativo municipal ou relacionadas a matérias de sua competência.

CNPJ Nº 32.849.093/0001-10

Travessa das Flores, 72, CENTRO -SANTANA DO SAO FRANCISCO - SE  
49985-000



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO**

**COMO POSSO OBTER ESSE SERVIÇO?**

- Por formulário eletrônico, através do canal “OUVIDORIA”;
- Pelo e-mail [camarassf@outlook.com](mailto:camarassf@outlook.com);
- Pelo telefone: (79) 8110-8693;
- Presencialmente;
- Prazo máximo para a prestação desse serviço: 30 (trinta) dias.

**COMO POSSO OBTER ESSE SERVIÇO?**

- Diretamente na sede da Câmara Municipal, na Travessa das Flores, 72, CENTRO, junto à Secretaria Geral da casa. Informações: [camarassf@outlook.com](mailto:camarassf@outlook.com) e (79) 8110-8693;
- Prazo máximo para a prestação desse serviço: 30 (trinta) dias.

**PRINCIPAIS SERVIÇOS**

- **SOLUÇÃO DE DÚVIDAS E DIFICULDADES:** Qualquer pessoa pode contatar a Câmara Municipal para dirimir dúvidas ou reportar erros e dificuldades com os sistemas da Câmara Municipal.

**COMO POSSO SOLICITAR?**

- No formulário eletrônico pelo link “OUVIDORIA”;
- Pelo e-mail: [camarassf@outlook.com](mailto:camarassf@outlook.com);
- Pelo telefone: (79) 8110-8693;
- Presencialmente na Travessa das Flores, 72, CENTRO;
- Prazo máximo para a prestação desse serviço: 30 (trinta) dias.

**PRINCIPAIS SERVIÇOS**

CNPJ Nº 32.849.093/0001-10

Travessa das Flores, 72, CENTRO -SANTANA DO SAO FRANCISCO - SE  
49985-000



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO**

- **AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

**COMO POSSO AVALIAR OS SERVIÇOS PRESTADOS?**

É possível encaminhar reclamações, denúncias, sugestões e elogios para a Ouvidoria da Câmara Municipal, através do portal [www.colinasdosul.go.leg.br](http://www.colinasdosul.go.leg.br) ou pelo telefone 62 -3486 1058 ou, ainda, presencialmente.

CNPJ Nº 32.849.093/0001-10

Travessa das Flores, 72, CENTRO -SANTANA DO SAO FRANCISCO - SE  
49985-000